
 <p>Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos</p>	 <p>Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p>Licença de Instalação</p> <p>Nº 6496 Validade 18/03/2011 Protocolo 96040261</p>
<p>O Instituto Ambiental do Paraná-IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 96040261, expede a presente Licença de Instalação à:</p>		
<p>01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</p>		
<p>Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física CONSORCIO ENERGETICO CRUZEIRO DO SUL</p>		
<p>C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 08587195000120</p>	<p>Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO</p>	
<p>Endereço RUA COMENDADOR ARAUJO, 143 19 ANDAR - ED EXECUTIVE CENTER EVEREST</p>		
<p>Bairro CENTRO</p>	<p>Município Curitiba</p>	<p>UF PR</p> <p>Cep 81200240</p>
<p>02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</p>		
<p>Empreendimento USINA HIDRELÉTRICA - UHE MAUÁ</p>		
<p>Tipo de empreendimento/atividade Usina Hidrelétrica de MAUÁ</p>		<p>Número de Unidades *****</p>
<p>Endereço Rio Tibagi, Salto Mauá</p>		<p>Bairro *****</p>
<p>Município Telêmaco Borba</p>		<p>Cep 84261170</p>
<p>Corpo Hídrico do Entorno *****</p>	<p>Bacia Hidrográfica Tibagi</p>	
<p>Destino do Esgoto Sanitário *****</p>	<p>Destino do Efluente Final *****</p>	
<p>03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO</p>		
<ul style="list-style-type: none"> Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO tem a validade acima mencionada, observados os dados fornecidos no cadastro e no projeto de sistema de tratamento de resíduos ou plano de controle ambiental em anexo, devidamente certificado pelo IAP, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO deverá ser afixada em local visível 		
<p>Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento</p> <p>Foi retomada a Licença Ambiental de Instalação nº 6496 por decisões proferidas pela Presidência do TRF-4, nos autos de Suspensão de Segurança 1863 e Suspensão de Liminar 2009.04.00.004869-3/PR, respectivamente, que mantiveram a vigência e validade da Licença Ambiental de Instalação.</p> <p>Este empreendimento de acordo com as suas características, necessitará de Licença Ambiental de Operação e o empreendedor deverá atender as seguintes exigências:</p> <p>O empreendimento é fruto de Decreto Lei que o declara de utilidade pública e interesse social.</p> <p>O Consórcio Energético deve:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Implementar e executar todos os programas e recomendações técnicas exaradas nos Estudos (EIA/PBA), mantendo-os num mínimo de cinco anos com orçamento compatível a sua execução,- 2) Manter monitoramento contínuo em todos os programas, inclusive em parceria com a FUNAI, Prefeituras, Secretarias de Estado, quando necessário. 2.1) Implementar e executar todos os programas e recomendações técnicas constantes nos Estudos elaborados e propostos pela FUNAI, mantendo-os pelo tempo mínimo de cinco anos com orçamento compatível para sua execução, a partir da sua aprovação final por aquela Fundação,- 3) Manter faixa de vegetação nativa com largura não inferior a 100 metros, como vegetação ciliar, a partir da NA, cota 635 metros,- 3.1) A partir de estudos e levantamentos dominiais e fundiários realizados junto às propriedades rurais a serem 		





Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Instalação

Nº 6496

Validade 18/03/2011

Protocolo 96040261

- atingidas pelo empreendimento, efetivar a devida indenização aos respectivos proprietários e/ou detentores de posse ou domínio,-
- 4) Manter até o final das obras a comunicação social,-
 - 5) Providenciar e realizar, mediante a devida autorização do IBAMA, o resgate e manejo da fauna nativa eventualmente atingida pelo empreendimento e área de alagamento,-
 - 6) Implantar, operacionalizar e manter viveiro de produção de mudas de essências florestais nativas, bem como realizar coleta de sementes e mudas florestais de ocorrência natural na região de influência direta e indireta do empreendimento, com a finalidade de manutenção da representatividade dessas espécies nativas nas áreas a serem recuperadas e/ou adquiridas para implantação de reserva florestal legal,-
 - 7) Firmar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental com o IAP, conforme determina a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e normativas complementares, cujo valor da compensatória será de, no mínimo, 1 (um)%,-
 - 8) Manter o Grupo de Estudos Multidisciplinar - GEM como forma de ampliar a participação e prevenção ao cumprimento dos Direitos Humanos/Cidadania.
 - 9) Apresentar Plano Diretor do Entorno do Reservatório.
 - 10) Elaborar e propor à população ociosa remanescente pós-construção do empreendimento, Plano de Capacitação, Aproveitamento e Ocupação que vise compensá-la por eventuais desmobilizações causadas pelo empreendimento,-.
 - 11) Executar acordos de indenizações dos proprietários rurais afetados, considerando os 100 (cem) no entorno do futuro reservatório, conforme legislação vigente.-
 - 12) Implementar Programas de Assistência as comunidades Indígenas em conjunto com a FUNAI (Coordenação Indígena), SEMA/PR, com relatório trimestral, elaborado por antropólogo;
 - 13) Apresentar os estudos relativos a Avaliação Ambiental Integrada - AAI da Bacia do Rio Tibagi, elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE, quando da solicitação para Licença Ambiental de Operação.

Local e data

Curitiba, 28 de outubro de 2009

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Vitor Hugo Ribeiro Burko
Diretor Presidente do IAP